

Lei nº 1326
De 23 de maio de 2003.

**“Reajusta os vencimentos dos
Servidores da Câmara Municipal da
Estância Turística de Joanópolis” .**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Joanópolis, inclusive ocupantes de empregos em comissão, em 13,87% (treze vírgula oitenta e sete por cento), a partir de 1º de maio de 2003.

Art. 2º Os anexos IV, V da Resolução nº 02/97, de 12 de março de 1997, passam a vigorar com os valores corrigidos de acordo com o disposto no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 23 de maio de 2003.

Dr. Ari Fernandes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 13 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evely Geraldo Tucci
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Obs. Projeto de Lei nº 16/2003 - Poder Legislativo de autoria da Mesa Diretora

ANEXO II

(Anexo V da resolução nº 02/97)

TABELA DE VENCIMENTOS PARA EMPREGOS EM COMISSÃO

Referência	Valor (reais)
01 - Assessor da Presidência	R\$ 521,58
02 - Assessor Jurídico	R\$ 1043,19